



PREFEITURA MUN. ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC

Publicado no Mural Público cfe Lei
Municipal nº 995/93

Data Início: 04 / 01 / 16

Data Término: 14 / 01 / 16

Assinatura: _____

Chefe de Setor: Gilson Alencar Giongo
Responsável Publicações Legais
Decreto Nº 081/2015

EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 34, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que estará realizando junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, localizada na rua Porto União, 968, nesta cidade de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrição para novos fornecedores e atualização dos já existentes, tudo conforme dispõe a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

1 – DO OBJETO

O presente Edital destina-se ao chamamento dos interessados em inscreverem-se como novos fornecedores do Município de Águas de Chapecó e para proceder à atualização de dados dos fornecedores já cadastrados junto à Municipalidade, para fins de habilitação em qualquer modalidade de licitação.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Para fins do cadastramento inicial ou da atualização cadastral, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 – Para habilitação jurídica, conforme o caso:

I – Cédula de identidade;

II – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

2.1.2 – Para Qualificação Técnica:

I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com seu ramo de atividade, incluindo a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se realizará pelos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC

Publicado no Mural Público cfe Lei
Municipal nº 995/93

Data Início: 04 / 01 / 16

Data Término: 14 / 01 / 16

Assinatura: 

Chefe de Setor: Gilson Alencar Giongo

Responsável Publicações Legais

Decreto Nº 081/2015

2.1.3 – Para Qualificação Econômica-Financeira

I – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II – Certidão negativa de falência ou concordata.

2.1.4 – Regularidade Fiscal:

I – Prova de inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no Cadastro Estadual;

III – Prova de inscrição no Cadastro Municipal, quando for o caso;

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

V – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI – Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

2.1.5 – A presente documentação poderá ser apresentada em original ou copia autenticada em órgão oficial, ou seja, Tabelionato de Notas ou publicação em órgão da imprensa oficial, bem como, autenticidade poderá ser reconhecida por Servidor Municipal.

2.1.6 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3 – DA VALIDADE

3.1 – O interessado que providenciar sua inscrição e ou atualização receberá um Certificado de Registro Cadastral, que terá a validade por 1 (um) ano.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As inscrições estarão permanentemente abertas aos interessados.

4.2 – Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei 8.666/93, consolidada, e regulamentos Municipais.

4.3 – O Certificado de Registro Cadastral, não dispensa a documentação previstas nos Artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.4 – O Município não exigira, para a habilitação, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Águas de Chapecó – SC, 04 de Janeiro de 2016.



André Max Tormen
Prefeito Municipal